

DECRETO N.º 34.616, DE 29/08/2018.

AUTORIZA O USO DOS BANHEIROS DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS POR AGENTES PÚBLICOS E POR TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS CONTRATADAS PELO PODER PÚBLICO, CUJAS ATIVIDADES OCORRAM EM MEIO EXTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O CÓDIGO DE POSTURA E,

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, EM ESPECIAL QUANDO APLICADO ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR SALUBRIDADE AOS AGENTES PÚBLICOS E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE EXERCEM ATIVIDADES LABORAIS EXTERNAS;

CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE INÚMERAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE ATIVIDADES LABORAIS, NOTADAMENTE QUANTO A GARANTIA DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS E HIGIÊNICAS APROPRIADAS AOS AGENTES PÚBLICOS E AOS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM SUAS ATIVIDADES EM MEIO FÍSICO EXTERNO (RUAS E LOGRADOUROS) E EM CONSTANTE MOVIMENTO OU DESLOCAMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso dos banheiros das repartições públicas municipais pelos agentes públicos e pelos trabalhadores que prestam serviço à administração pública em meio físico externo e em constante movimentação.

Parágrafo único. Compreende-se, por agentes públicos e por trabalhadores que prestam serviço à administração pública em meio externo, dentre outros que possam ser incluídos, os:

- a) assistentes sociais;
- b) agentes de controle de endemias;
- c) agentes de saúde;

- d) agentes de fiscalização;
- e) agentes da equipe de saúde da família;
- f) trabalhadores da limpeza pública urbana;
- g) agentes e trabalhadores do serviço de arborização, paisagismo e poda.

Art. 2º A autorização contida no presente Decreto é condicionada à identificação do agente público e do trabalhador na repartição pública.

Parágrafo único. A identificação do agente público e do trabalhador contratado pela administração pública dar-se-á por meio da apresentação do crachá, da carteira funcional ou pelo uso do uniforme funcional.

Art. 3º As repartições públicas, em havendo a necessidade de regulamentação do presente decreto, far-se-á através de portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Agosto de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal